

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL PREGÃO Nº 17/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23507.002767/2021-29)**

INSTRUCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO

– EIRELI – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.426.753/0001-69, com sede na Rua Fioravante Milanez, n.º 58 – sala 501, Canoas/RS, neste ato representada por seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para, tempestivamente, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelos motivos fáticos e de direito que passa a discorrer.

I DOS FATOS E DAS RAZÕES RECURSAIS

1. Dos Fatos

A ora recorrente participou do certame licitatório Pregão eletrônico n.º 17/2021, cujo objeto tratava de: “Aquisição de equipamentos de laboratórios para o Instituto de Formação de Educadores”.

Após a etapa de lances a empresa VIVIANE PEREIRA BASTOS sagrou-se vencedora.

A empresa recorrente apresentou intenção de recurso, por considerar que o produto da marca UNI DIDÁTICA, ofertado pela empresa vencedora, não atende às especificações do edital. Vejamos

2. Das Razões Técnicas do Recurso

Senhor Pregoeiro, destaca-se que a empresa VIVIANE PEREIRA BASTOS está induzindo esse Ministério a erro. Um vez que, **NÃO POSSUI, EM SEU PORTIFOLIO, PRODUTO QUE ATENDA O EDITAL.**

O produto apresentado e ofertado pela empresa declarada vencedora, da marca UNI DIDÁTICA, não atende às necessidades desse Ministério e tampouco é SIMILAR ou SUPEIROR ao que foi descrito no Edital.

O produto apresentado pela empresa VIVIANE PEREIRA BASTOS, da marca UNI DIDÁTICA, não tem condições de fazer os experimentos para os quais essa Universidade necessita. Está induzindo, esse órgão público a erro. Vendendo “gato por lebre”.

Com isso, a empresa declarada vencedora VIVIANE PEREIRA BASTOS fere o princípio da INSONOMIA e da CONCORRÊNCIA.

Pelas especificações apresentadas na proposta da empresa e pelas características do produto ofertado, as inconsistências, em relação ao que foi especificado, são inúmeras, conforme veremos abaixo.

Com isso, ao aceitar tal produto, o Ministério da Educação se desvinculará do Edital (que fez lei entre às partes) quebrando o princípio da isonomia e da concorrência. Além disso, adquirirá um produto que não atende às necessidades da Universidade Federal do Cariri.

A continuar tal decisão, caberá representação junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Vejamos:

ITEM 15 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES:

Kit de ensino para Laboratório de Física. Composto com equipamentos e materiais destinados ao estudo e realização de experimentos de física nas áreas: mecânica dos sólidos, estática dos fluidos, estática, cinemática, dinâmica, conservação de energia mecânica, hidrostática, termofísica, termometria, dilatação, calorimetria, mudanças de

estado, gases, luz e óptica, ondulatória, movimento periódico, acústica, eletricidade, magnetismo, eletromagnetismo, irradiações, física moderna. O Conjunto de trabalho deve possuir todo o hardware necessário ao bom desenvolvimento dos estudos e soluções permitindo realizar as conexões e configurações necessárias para experimentos de física. Todos os equipamentos do kit que necessitem de conexão elétrica devem vir na voltagem 220v ou bivolt (automático). Deve acompanhar: • Armário em madeira ou metal para guardar todos os material e equipamentos do kit; • Manual de instruções em português, contendo objetivos, métodos de montagem, procedimento para realização dos experimentos e lista de materiais; • Livro ou manual de atividades experimentais: Devendo descrever de forma sequencial todos os tópicos relacionados ao experimento e princípios utilizados para elaboração dos mesmos. A lista de equipamentos utilizados, tarefas que deverão ser executadas, procedimentos de montagem dos experimentos, teoria e cálculos deverão estar descritos no livro do estudante. Deverá permitir o desenvolvimento das habilidades práticas com foco no ensino das tarefas mais relevantes realizadas nos laboratórios. A organização didática do material deverá trazer um conjunto de atividades de aprendizagem, abrangendo todos os objetivos propostos. Todas as atividades deverão ser minuciosamente detalhadas com instruções passo a passo a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem autodirigido. As atividades de capacitação passo a passo deverão incorporar estratégias criativas de solução de problema. Todas as atividades, ilustrações e diagramas detalhados deverão estar diretamente correlacionados com o hardware fornecido. O kit de ensino deve permitir os seguintes experimentos: » O Movimento Retilíneo Uniforme (MRU) e o Movimento Circunferencial Uniforme (MCU). » O encontro de dois móveis em MRU com sentidos opostos, sobre a mesma trajetória. » A relatividade do movimento segundo o referencial. » O alcance, incerteza e velocidade num lançamento horizontal. » Determinação da velocidade final de um projétil e quantidade de movimento linear horizontal num lançamento horizontal. » O movimento combinado do MRU com o MCU. » A primeira e segunda lei do movimento planetário de Kepler. » O Movimento Harmônico Simples (MHS) a partir do MCU. » O equilíbrio de um móvel num plano inclinado. » Condições gerais de equilíbrio estático para um corpo esférico rígido apoiado. » As condições de equilíbrio do corpo rígido, o teorema de Varignon. » A composição e decomposição de forças coplanares concorrentes com 60° , 90° e 120° entre si. » A força resultante de forças coplanares concorrentes de módulos iguais. » A primeira lei do movimento de Newton. » A determinação dos coeficientes de atrito estático e de atrito cinético de deslizamento. » Explorando as leis da dinâmica com o carro a retropropulsão » A polia fixa, móvel, talha exponencial e cadernal paralelo e suas vantagens mecânicas. » A curva característica do alongamento de uma mola helicoidal e de uma cinta de borracha, histerese elástica. » A lei de Hooke numa mola helicoidal. » Associação de molas helicoidais em série e paralelo, constante elástica resultante. » O trabalho e a energia mecânica num sistema carga e mola helicoidal. » O experimento dos hemisférios de Magdeburgo e a pressão atmosférica. » Inflando um balão, diminuindo a pressão externa. » O empuxo sobre um corpo imerso em um líquido. » O princípio de Arquimedes. » A influência da densidade do fluido, no empuxo sobre um corpo submerso. » Determinando a densidade de um sólido submerso, através do empuxo. » O termoscópio. » Diferença entre calor e temperatura, capacidade de armazenar energia e o equilíbrio térmico. » A condução, convecção e irradiação (meios de propagação do calor). » Algumas transformações energéticas (elétrica, luminosa, térmica e mecânica). » A mudança de estado líquido-sólido. » A determinação do equivalente em água de um calorímetro. » A determinação do calor específico (capacidade térmica

Contato:

contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:

Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

mássica) de um sólido. » A determinação do calor latente de fusão do gelo. » A variação no comprimento de um metal (cobre) em função do comprimento inicial. » A determinação do coeficiente de dilatação linear do cobre. » A dilatação cúbica de um corpo em função da temperatura. » Transformação isotérmica, Boyle-Mariotte, utilizando manômetro. » A influência da cor em isolamentos térmicos. » O pêndulo simples e suas leis. » O MHS num sistema oscilante massa e mola helicoidal. » A determinação dinâmica da constante elástica num oscilador massa e mola. » Principais características das ondas em uma mola. » Velocidade de propagação de um pulso em uma mola. » A onda estacionária em uma mola. » Formação e propagação de ondas bidimensionais em uma superfície líquida. » Determinação da velocidade de propagação de ondas bidimensionais em uma superfície líquida. » A reflexão, refração, difração de ondas bidimensionais em uma superfície líquida. » O som, uma onda mecânica longitudinal e efeito Doppler. » A luz, as propriedades de propagação retilínea e da independência dos raios. » A reflexão da luz em um espelho plano, esféricos côncavo e convexo. » Uma aplicação das reflexões múltiplas entre espelhos planos. » A refração da luz e suas leis, os diopros. » As lentes esféricas e suas principais características. » Defeitos de visão, a correção da hipermetropia e da miopia com lentes. » A refração em prisma óptico de 90 graus. » O princípio do funcionamento do eletroscópio de folhas e a distribuição de cargas num condutor. » O potencial elétrico e a quantidade de carga acumulada no gerador. » Experimentos lúdicos: Acendendo uma lâmpada fluorescente; Acendendo uma lâmpada néon; Simulando um para-raios; Arrepiando os cabelos de uma pessoa; Um efeito do “vento elétrico”. » Descarga no ar sob pressão atmosférica. » Configurações das linhas de força entre eletrodos, para-raios, gaiola de Faraday e cabos coaxiais. » A extensão da centelha no gerador Van de Graaff e a rigidez dielétrica. » As linhas e superfícies equipotenciais entre eletrodos puntiformes e planos paralelos. » O código de cores na caracterização de um resistor (resistência elétrica). » Medida da ddp entre dois pontos e de intensidade de corrente elétrica de um circuito CC. » A medida da resistência interna de um voltímetro e amperímetro. » As associações de lâmpadas em série e paralelo. » A função de um fusível, o efeito Joule. » A lei de Ohm. » A identificação de um resistor não ôhmico. » Associações de resistências elétricas (resistores). » A resistência elétrica oferecida por um diodo e sua polarização. » Medições em circuitos mistos e potência elétrica. » A associação de capacitores em paralelo e série. » As leis das malhas e dos nós de Kirchhoff. » O mapeamento do campo magnético de um ímã. » A ação da força eletromagnética num condutor com corrente elétrica, imerso num campo magnético. » Um motor elétrico de corrente contínua. » O experimento de Oersted e o eletromagnetismo. » Os fenômenos eletromagnéticos, a lei da indução de Faraday e Lenz, com bobinas paralelas. » O funcionamento do telégrafo e da campainha elétrica. » A indução magnética devida à corrente elétrica que circula num condutor retilíneo; entre dois condutores paralelos percorridos por uma corrente elétrica; ao redor de espiras circulares percorridas por corrente elétrica; no interior de uma solenóide (bobina) percorrida por uma corrente elétrica. » O eletroímã, ímã temporário e a permeabilidade magnética. » O transformador abaixador de tensão. » Os princípios da óptica geométrica. » Simulação do eclipse do Sol e do eclipse da Lua, a umbra e a penumbra. » A imagem formada num espelho plano e suas características. » O número de imagens formada entre dois espelhos planos com um ângulo entre si. » A refração e a dispersão da luz em prismas ópticos de 90 e de 60 graus. » A relação entre o objeto, a lente e a imagem gerada pela lente. » A medida do comprimento de onda médio das cores do espectro contínuo da luz, interferência. » A reflexão total, fibras ópticas. » Difração do laser e da luz por rede de difração e difração

Contato:

contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:

Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

da luz por orifícios e fendas. » A medida do diâmetro do fio de um tecido opaco ao laser. » Comparando a polarização entre o laser de diodo e a luz policromática. » O espalhamento Rayleigh. » A composição de cores derivadas por superposição luminosa. » A medida do comprimento de onda das raias espectrais do Mercúrio. » O efeito fotoelétrico e o filtro ultravioleta. » A eletrização por atrito, o princípio da conservação das cargas, lei das cargas. » A eletrostática e os processos de eletrização. Modelo de referência: Kit CIDEPE contendo: Unidade mestra II para física geral com gabinete - EQ100; Banco óptico linear longo, difração - EQ262F; Banco Óptico Linear, luz Policromática e Monocromática - EQ045G; e Conjunto Efeito Fotoelétrico, Espectro do Hg e Carga Elétrica - EQ214. (Aceita-se kits com especificações técnicas similares ou superiores)

PRIMEIRA OBSERVAÇÃO:

- **O encontro de dois móveis em MRU com sentidos opostos, sobre a mesma trajetória.**

A empresa ofertou um plano inclinado incompatível para a realização desse experimento.

Para que esse experimento seja realizado, é preciso um tubo viscoso com os componentes necessários para a realização do mesmo. Como foi descrito no edital.

A especificação apresentada NÃO É SIMILAR E TAMPOUCO SUPERIOR AO QUE FOI DESCRITO.

SEGUNDA OBSERVAÇÃO:

- **O movimento combinado do MRU com o MCU.**
- **A primeira e segunda lei do movimento planetário de Kepler.**
- **O Movimento Harmônico Simples (MHS) a partir do MCU.**

A empresa não apresentou equipamento capaz de realizar esses experimentos.

*Esses experimentos fazem parte do Aparelho rotacional, projetável que tem como função: movimento em duas dimensões, movimento periódico, referencial, sistemas de referência, movimento circunferencial uniforme MCU, conceituar e determinar período e frequência, movimento combinado do MRU com o MCU, primeira e segunda lei do movimento planetário de Kepler, movimento harmônico simples MHS a partir do MCU, diferença de fase, ângulo de fase, relações entre o ângulo e a elongação, velocidade angular, relação entre a velocidade tangencial e a velocidade angular, velocidade tangencial e aceleração centrípeta, cinemática rotacional, vetores velocidades angular e tangencial, vetor aceleração centrípeta, conceituar e determinar velocidade tangencial, velocidade angular, aceleração centrípeta, cinemática rotacional, vetores velocidades angular e tangencial, vetor aceleração centrípeta, velocidade de transmissão a partir do MCU, medições, relações, função, etc.

O produto ofertado pela UNI DIDÁTICA não possui às funcionalidades exigidas no edital e tampouco tem a capacidade de realizar tal experimento.

TERCEIRA OBSERVAÇÃO:

- **As condições de equilíbrio do corpo rígido, o teorema de Varignon**

A empresa apresentou “mesa de forças” que é incompatível com o tipo de experimento a ser realizado. Em outras palavras, é impossível realizar esse experimento, com essa característica ofertado. Portanto, **não é SIMULAR ou SUPEIROR.**

*Esse experimento é realizado apenas com o Painel de forças, mecânica, com tripé que é designado para a realização dos seguintes estudos: vetores, composição e decomposição de forças coplanares (colineares, concorrentes e ortogonais), tração em cabos, força resultante, condições de equilíbrio de um ponto material, condições de equilíbrio de um corpo rígido, estática do corpo rígido, determinar o peso de um objeto aplicando as condições de equilíbrio, momento de uma força, torque, teorema de Varignon, alavancas interfixa,

inter-resistente e interpotente, polias fixa e móvel, vantagem mecânica, talha exponencial, cadernal paralelo, sistema de elevador de cargas, lei de Hooke, constante elástica, associação de molas helicoidais em série e em paralelo, trabalho de uma força elástica, energia mecânica, energia cinética, energia potencial elástica, oscilador massa e mola, etc.

QUARTA OBSERVAÇÃO:

- **Explorando as leis da dinâmica com o carro a retropropulsão**

O produto da UNI DIDÁTICA não ofertou equipamento capaz de realizar esse experimento.

Esse experimento é exclusivo do Carro com retropropulsão onde não foi apresentado na proposta da empresa.

Está induzindo essa Universidade ao erro.

QUINTA OBSERVAÇÃO:

- **O experimento dos hemisférios de Magdeburgo e a pressão atmosférica.**
- **Inflando um balão, diminuindo a pressão externa.**

Da mesma forma, a empresa VIVIANE não ofertou equipamento capaz de realizar esse experimento.

No catálogo apresentado pela empresa não localizamos nenhum equipamento que realize esses experimentos.

Para esses experimentos necessita do Conjunto pressão atmosférica e experimento de Magdeburgo, com ele é possível realizar os seguintes estudos: pressão atmosférica, hemisférios de Magdeburgo, vácuo, etc.

Mais uma vez, está tentando induzir essa Universidade ao erro.

SEXTA OBSERVAÇÃO:

Contato:
contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:
Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

- **Principais características das ondas em uma mola.**
- **Velocidade de propagação de um pulso em uma mola.**
- **A onda estacionária em uma mola.**

A empresa ofertou um gerador de ondas estacionarias onde é incompatível com os experimentos descritos.

Para realização desses experimentos é necessário a Mola helicoidal longa, com ela é possível realizar os seguintes estudos: ondas mecânicas, ondas unidimensionais e bidimensionais, ondas longitudinais e transversais, onda estacionária, pulso, período, frequência, comprimento de onda, velocidade de propagação, reflexão, interferência, etc.

SÉTIMA OBSERVAÇÃO:

- **Difração do laser e da luz por rede de difração e difração da luz por orifícios e fendas.**
- **A medida do diâmetro do fio de um tecido opaco ao laser.**
- **Comparando a polarização entre o laser de diodo e a luz policromática.**
- **O espalhamento Rayleigh**

A empresa apresentou um banco **Óptico incompatível** com os experimentos descritos no edital.

analisando o catalogo enviado consta “Fonte luminosa de feixe direcional com ajuste focal com uma lente de plano convexa e fonte chaveada bivolt com entrada 127v/220v e saída 12 VDC de 0 ~3ª. Totalmente incompatível com o experimento projetado pela Universidade, no Edital.

Para realização desses experimentos existe a necessidade de Lanterna Laser Diodo e lanterna com fonte de luz policromática.

OITAVA OBSERVAÇÃO:

- **A medida do comprimento de onda das raias espectrais do Mercúrio.**

Para realização do experimento é necessário um Conjunto Raias Espectrais do Mercúrio e Emissão UV, com esse conjunto é possível estudar: óptica física, interferência, difração, espectros, ondas eletromagnéticas.

O produto apresentado pela empresa declarada vencedora não tem condições de fazer tais experimentos, na forma solicitada pela Universidade. Portanto, incompatível com o que foi solicitado no edital.

Torna-se evidente a incompatibilidade dos equipamentos e características cotados no item 15, pela empresa VIVIANE PEREIRA BASTOS – marca UNI DIDÁTICA.

Tal ato fere de morte o PRINCÍPIO DA ISONOMIA e da CONCORRÊNCIA entre participantes do certame, pois são tratados de forma desigual.

Deste modo, a empresa, inconformada com a decisão proferida por Vossa Senhoria, por considerar que esse pregoeiro foi induzido ao erro, resolve impetrar o presente recurso.

Pelas razões de fato acima descritos e de direito que passa a discorrer.

DO DIREITO

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PARA RECORRER

O Recurso Administrativo, como corolário do duplo grau de jurisdição administrativo, do direito de petição, da ampla defesa, do contraditório, com única forma de ser utilizada pelo administrado no intuito de obter reforma de ato administrativo.

[..]

Constituição Federal de 1988:

.....

Artigo 5.º, LV – aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o

Contato:

contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:

Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

contraditório a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Artigo 5.º, XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

[..]

Das disposições no ato convocatório para recorrer, item 12:

[..]

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

[..]

Também a Lei 8.666/93 dispõe:

[..]

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

(...)

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo **terá efeito suspensivo**, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º **O recurso será dirigido à autoridade superior**, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. **(grifo nosso)**

Contato:

contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:

Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

[..]

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 prevê:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos” [destacado aqui].*

O concorrente VIVIANE está induzindo essa equipe a erro, pois apresenta produto diverso daquilo que o Edital exige. Podendo causar sérios prejuízos a esse erário público, além de infringir princípios fundamentais de uma licitação pública. Notadamente o Princípio da ISONOMIA e o princípio DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

O que se tem é o ferimento ao princípio da vinculação ao edital. De fato, segundo o art. 41 da Lei nº 8.666/93, *“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”*.

E as regras do edital visam justamente a servir de garantia aos princípios da isonomia e da igualdade.

A propósito, Marçal Justen Filho¹ disserta:

[..]

Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da lei, o instrumento convocatório da

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11.ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 48.

licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.

[..]

A propósito, o STJ definiu: "*O edital é a lei do concurso, sendo vedado à Administração Pública alterá-lo, salvo para, em razão do princípio da legalidade, ajustá-lo à nova legislação, enquanto não concluído e homologado o certame.*" (RMS 13578/MT, Rel. Min. Vicente Leal, DJ 12.8.2003).

A jurisprudência se mantém, como provam os seguintes arestos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL.

I - Cuida-se, originariamente, de Mandado de Segurança impetrado por SOL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, contra ato do Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que a excluiu da fase de habilitação por ter entregue a documentação exigida para essa finalidade com 10 (dez) minutos de atraso.

II - O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." III - Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da res publica. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.

IV - "Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresse e exaustivo, no corpo do edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385) V - Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo

Contato:

contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:

Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele.

Quanto à relevância da atuação da Administração de acordo com os princípios administrativos leciona o Ilustre Professor José Augusto Delgado:

[..]A doutrina contemporânea tem se preocupado, de modo ascendente, no destaque da importância dos princípios como veículo dimensionador da compreensão e da aplicação do direito[...]. São, em síntese, os princípios "preposições diretoras de uma ciência, às quais todo o desenvolvimento posterior dessa ciência deve estar subordinado. [..]

No mesmo sentido leciona Celso Antônio Bandeira de Melo:

[..]Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (grifo nosso).[..]

Diante disso, respeitosamente requer-se que Vossa Senhoria reconsidere sua decisão para DESCLASSIFICAR a empresa VIVIANE PEREIRA BASTOS, a fim de se fazer justiça.

DO PEDIDO

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer:

Contato:
contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:
Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

- a) Seja recebido e acolhido este RECURSO ADMINISTRATIVO, com EFEITO SUSPENSIVO, para ao final reconsiderar a decisão que CLASSIFICOU a empresa VIVIANE PEREIRA BASTOS. Uma vez que a proposta apresentada pela empresa está induzindo a erro essa UNIVERSIDADE;
- b) Caso Vossa Senhoria não entenda que deva reconsiderar tal decisão, que essa peça recursal seja encaminhada ao Superior Hierárquico, na forma **de Recurso Hierárquico**;
- c) Ao final, se não acolhida as razões de recurso ora apresentadas que, seja remetido ao **Tribunal de Contas da União** para parecer técnico e deliberação;

Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

Termos em que pede
E espera deferimento.

Canoas, 27 de setembro de 2021.

INSTRUCIONAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME

DAVID VARGAS D'ÁVILA
OABRS/65.590

Contato:

contato@vargasdavila.com.br | www.vargasdavila.com.br
(51) 3377-8030 / (51) 3372-7591

Endereço:

Av. Ipiranga, n.º 40 – Sala 504
Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS